



Gabinete do Deputado Sidney Leite – PSD-AM

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021

(Do Sr. Sidney Leite)

Autoriza em 2021, o saque excepcional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Art. 1º Esta lei objetiva autorizar, em caráter excepcional, saque das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em razão dos efeitos da pandemia da Covid-19.

Art. 2º A lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a inclusão do seguinte artigo:

“Art. 20-E Até o dia 31 de dezembro de 2021, os titulares de conta vinculada ao FGTS, poderão sacar até o limite de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por titular, independentemente das outras autorizações de saque de que trata esta lei.

§1º Deverão permanecer indisponíveis para saque os valores relativos ao disposto no inciso I do §4º do art. 20-D.

§2º O saque de que trata o *caput* ocorrerá conforme cronograma de atendimento, critérios e forma estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

§3º A transferência dos recursos previstos no *caput* para outra instituição financeira não acarretará cobrança de tarifa.

§4º A instituição financeira que receber o crédito em conta não poderá utilizar o valor, total ou parcialmente, para cobrir eventuais débitos em nome do titular

§5º Na hipótese de o titular possuir mais de uma conta vinculada, o saque será feito na seguinte ordem:

I – contas vinculadas a contratos de trabalho extintos, com início pela conta que tiver o menor saldo; e

Apresentação: 20/04/2021 15:28 - Mesa

PL n.1488/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214577385000>



* CD 214577385000 *
eXEdit



Gabinete do Deputado Sidney Leite – PSD-AM

II – demais contas vinculadas, com início pela conta que tiver o menor saldo.”

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A grave crise mundial, desde 2020, em razão da pandemia COVID-19 tem trazido consequências na renda dos trabalhadores, seja na forma de desemprego, oportunidades de trabalhos permanentes ou temporários, ou até mesmo devido à provável reedição em 2021 do programa, editado em 2020, que permitia diminuição da jornada de trabalho com diminuição salarial.

Ressalto que o auxílio emergencial, que foi de R\$600,00 em 2020, está em R\$150,00, quando concedido para família de uma só pessoa, fragilizando ainda mais a situação do cidadão.

Nesse quadro, é justo que o dinheiro do FGTS, de propriedade do trabalhador, seja a ele disponibilizado. Certamente esse recurso, R\$1.500,00, será de muita valia para atravessar esse momento de grave tormenta.

Sala das Sessões em de abril de 2021.

Sidney Leite
Deputado Federal – PSD/AM



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214577385000>

